



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

PROCESSO n° 64/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 57/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2019

HORÁRIO: 14horas

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, por sua Secretaria de Educação, torna público a abertura de CHAMADA PÚBLICA através do **PROCESSO Nº 57/2019**, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS DE ABRIGAR UMA CRECHE MUNICIPAL NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os interessados deverão apresentar a documentação em UM ÚNICO ENVELOPE devidamente lacrado para habilitação e Proposta de Aluguel até o dia **21 de novembro de 2019, às 14:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, neste município.

1. OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FINS DE ABRIGAR UMA CRECHE MUNICIPAL NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO/SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar CRECHE municipal, uma vez que o Município de Major Gercino necessita se adequar para o próximo ano, visto a crescente demanda por vagas para matrículas na Educação Infantil.

2.2 - Com a locação ora proposta, pretende-se instalar a CRECHE Municipal no Centro de Major Gercino.

3 –DO FUNDAMENTO LEGAL

A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que normativa licitações e contratos da Administração Pública de Major Gercino, bem como ao estipulado neste Edital.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

4.1 - Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2 - O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3 - Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas deste Município.

4.4 - A análise e seleção da proposta será realizada pela Comissão Permanente de Licitações de Major Gercino, conjuntamente com a Secretária de Educação desta municipalidade.

4.5 - As propostas serão analisadas em 3 (três) etapas distintas e subsequentes:

a) Etapa 1: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da protocolização/entrega da proposta, constantes do item 1 do Anexo 1 deste Edital, de caráter eliminatório; b) Etapa 2: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da entrega definitiva do imóvel (até 30 dias), constantes do item 2 do Anexo 1 deste Edital, de caráter eliminatório; c) Etapa 3: compreende o atendimento dos requisitos desejáveis, constantes do item 3 do Anexo 1 deste Edital, de caráter classificatório.

4.6 – Em caso de mais de uma proposta seja classificada, o critério de desempate será o sorteio.

5 – DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a verificação da melhor proposta, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

5.2 - Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o presente procedimento de chamamento, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação; em caso de mais de um imóvel em condições de atender o presente procedimento, a Administração poderá optar pela contratação por dispensa de licitação, em estando presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/1993; existindo mais de um imóvel em condições de atender as exigências do presente procedimento, far-se-á sorteio das propostas apresentadas em sessão a ser designada.

5.3 - A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data da solicitação de fornecimento.

5.4 - O imóvel deverá ser definitivamente entregue 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.4.1 - O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Secretaria de Educação.

5.5 - Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica: a) cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel, ou similar; b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e/ou similar; c) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ativa da união se o locador for pessoa física; d) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato; f) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso; 4 g) Contrato Social da imobiliária, se for o caso; h) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica; i) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos), se for o caso.

5.6 - O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 5.4 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências aqui contidas.

6 - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 - O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela Comissão Permanente de Licitação de Major Gercino- CPLMG.

6.1.1 - No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas nos itens 1 e 2 do Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

6.2 - Confirmadas as condições descritas nos itens 6.1. e 6.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela CPLMG, observado o disposto no subitem 6 deste Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - São obrigações e responsabilidades da proponente adjudicatária: a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pela Secretaria de Educação; b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; c) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel; d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; e) fornecer à Secretaria de Educação, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; f) fornecer à Educação recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica; g) resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial; h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da avença; i) fornecer ao à Secretaria de Educação lista de itens/elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 - São obrigações e responsabilidades da Contratante: a) pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, em até 30 (trinta) dias após; b) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse; c) restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

prorrogação; d) comunicar à proponente adjudicatária qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; e) realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes; f) não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente adjudicatária; g) entregar imediatamente à proponente adjudicatária os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada; h) pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e, se for o caso, condomínio; i) permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/1991.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 - A CPLMG designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados. 6 17.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9 – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1 – A Prefeitura de Major Gercino, por sua Secretaria de Educação, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

9.2 - As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela Administração Municipal, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.

9.3 - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela Administração, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

9.4 - Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido, salvo os desgastes naturais do uso normal.

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

10.2 - O contrato decorrente da locação terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

11 - DO PAGAMENTO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

11.1 - As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2019, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

11.2 - A Prefeitura de Major Gercino, por sua Secretaria de Educação, pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do último dia de recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

12.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a coleta das propostas.

13 DAS PENALIDADES.

13.1 Em caso do proponente vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais proponentes que forem convocados, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14 DO RECURSO.

14.1 Ao final da coleta das proposta e anunciado a classificação, qualquer proponente interessado poderá, na forma da Lei, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais proponentes após suas intimações, caso queira, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.3 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

14.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.5 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, fax ou correio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 O Prefeito Municipal poderá revogar o presente procedimento em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 É facultado a Comissão Permanente de Licitações de Major Gercino ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

15.3 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4 A homologação do resultado deste procedimento não implicará em direito à contratação.

15.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

15.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a data final para o recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.7 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

15.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

15.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

15.10 Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;
Anexo V – Contrato.

Major Gercino/SC, 31 de novembro de 2019.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA PROTOCOLIZAÇÃO/ENTREGA DA PROPOSTA

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Secretaria Municipal de Educação, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM REQUISITO/INFORMAÇÃO

- 1.1 Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
- 1.2 Preço total da proposta de locação.
- 1.3 O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou de proprietários.
- 1.4 Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
- 1.5 Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil entre 200m² a 500m². Entende por área útil a efetivamente utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, excluindo-se estacionamentos, escadarias, entre outras áreas consideradas de uso comum.
 - 1.5.1 O imóvel deve possuir área destinada a locação de UMA Sala para Administração (diretoria);
 - 1.5.2 DUAS SALAS grandes para atividades múltiplas integradas a sala de repouso;
 - 1.5.3 UM local de recreação coberto;
 - 1.5.4 DOIS banheiros, com chuveiros, bancadas e/ou local para sua instalação para facilitar o trabalho dos professores e vasos sanitários adequados a idade;
 - 1.5.5 UM banheiro para Professores e funcionário;
 - 1.5.6 UMA cozinha;
 - 1.5.7 UMA área de serviço;
 - 1.5.8 UMA área externa aberta de recreação cercada com segurança, para instalação de playground de no mínimo 200m².
- 1.6 Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se, ou



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

similar.

1.7 Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e/ou similar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

1.8 Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Estado de Santa Catarina (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, Lei orgânica municipal e normativas do setor de planejamento), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia.

1.9 O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a) Companhia Energética - CELESC; b) concessionárias de telefonia e dados; c) Companhia de Saneamento - CASAN.

1.10 O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).

1.11 O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto/fossa séptica e coleta de lixo.

1.12 O imóvel deve estar localizado em área próxima (região central) à Sede administrativa do Governo Municipal de Major Gercino se distanciando no máximo em um raio de 1500 (um mil e quinhentos) metros da Sede, a fim de atender as crianças residentes e domiciliadas no Centro de Major Gercino.

1.13 O imóvel deve ser atendido pela rede transporte público.

1.14 No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, supermercados, hotéis ou similares.

1.15 O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades.

1.16 Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.

1.17 Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.

1.18 Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.

1.19 Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano –IPTU

1.20 Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato e/ou similar.

1.21 Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água, emitidas pelos



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

respectivos órgãos competentes.

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 30 (trinta) DIAS. De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes classificados após a etapa 1 (item 1 acima), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações considerando o prazo definitivo para ocupação do imóvel, para análise de caráter eliminatório:

ITEM REQUISITO/INFORMAÇÃO

2.1 Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete.

2.2 As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.

2.3 As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade.

2.4 Os forros/lajes devem ser pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia que possam ocasionar riscos.

2.5 As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.

2.6 As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.

2.7 As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR 5.410, NBR 5.413, NBR 6.880 e NBR 7.288.

2.8 O imóvel deve possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor.

2.9 O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.

3 - REQUISITOS DESEJÁVEIS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 30 (trinta) DIAS

3.1 Após a etapa 2 (item 2 acima), serão consideradas as demais características do empreendimento ofertado consideradas não obrigatórias, porém desejáveis pelo Administração Municipal, para análise de caráter classificatório:

ITEM REQUISITO/INFORMAÇÃO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

3.1 Infraestrutura de rede de dados e elétrica estabilizada.

3.2 Vasos sanitários com caixas acopladas do tipo duplo fluxo para 3 (três) e 6 (seis) litros.

3.13 Estacionamento privativo com no mínimo 2/3 da vagas cobertas.

3.14 Localização do imóvel a no máximo a 0,5km da, em razão da localização do edifício sede da Administração geral de Major Gercino.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MAJOR GERCINO

O(A) ____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ____, CPF (CNPJ) nº ____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, da ____, e do CPF nº ____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Major Gercino/SC, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da CRECHE MUNICIPAL DO CENTRO, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa ____ praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MAJOR GERCINO

O(A) ____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ____, CPF (CNPJ) nº ____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem apresentar proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Major Gercino/SC, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de uma CRECHE, nos seguintes termos:

a) dados do imóvel: ____;

b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ____ (____) trinta dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de trinta dias);

c) total da área privativa: ____ (____) metros quadrados; d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, entre outras áreas consideradas de uso comum): ____ (____) metros quadrados;

e) valor mensal do aluguel: R\$ ____ (____);

f) valor mensal do condomínio: R\$ ____ (____); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)

g) Garagem: ____ (____) vagas privativas.

Declaramos que: a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria Municipal de Educação conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos, impostos, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre o imóvel, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: ____ (____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO 4 MODELO DE TERMO DE ACORDO (TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)

À Coordenação

O(A) ____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) ____, CPF (CNPJ) nº ____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem por meio deste, anuir com o proposto por este Município, quanto à não incidência do pagamento destacado de quaisquer tributos e aos encargos acessórios incidentes sobre o imóvel, sito ____ (endereço do imóvel objeto da locação), de minha propriedade, ficando assim, sob minha responsabilidade a quitação dos referidos tributos e encargos acessórios, sobre este bem.

Local, data e assinatura.